



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

Código PAC 2024: TJCESETIN_UGP_2024_0005

AQSETIN2023007 – Solução para coleta, organização, análise e apresentação de informações para a tomada de decisões

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como finalidade formalizar o início do processo de planejamento da contratação de solução para coleta, organização, análise e apresentação de informações para a tomada de decisões, vincular as necessidades da contratação desejada aos objetivos estratégicos e às necessidades corporativas da instituição, garantindo alinhamento ao Plano Estratégico Institucional e ao Painel de Contribuição da TI, indicar a fonte de recursos para a contratação e indicar os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DEMANDANTE

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Planejamento e Gestão

Data: 6 de junho de 2024

Nome do/da Projeto/Aquisição: Solução para coleta, organização, análise e apresentação de informações para a tomada de decisões

Responsável pela Demanda: Mario David Magalhães Soares Fernandes

Matrícula: 8265

E-mail do Responsável: mario.fernandes@tjce.jus.br

Telefone: (85) 98750-8111

Fonte de Recursos: PROMOJUD

3. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE

Nome	Mario David Magalhães Soares Fernandes	Matrícula	8265
Cargo	Gerente de Informações Estratégicas	Lotação	Gerência de Informações Estratégicas
E-mail	8265@tjce.jus.br	Telefone	(85) 98750-8111
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas na Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 - capítulo 2, item 2.1, subitem 1 do Guia de Contratações do Poder Judiciário, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.			
Mario David Magalhães Soares Fernandes – 8265 Integrante Demandante			
Fortaleza, 6 de junho de 2024			

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

4.1. Necessidade de aquisição de solução para coleta, organização, análise e apresentação de informações para a tomada de decisões.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

ID	Objetivo Estratégico Institucional	ID	Objetivos de Contribuição da Setin
04	Promover soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital	05	Desenvolver soluções inovadoras, amigáveis e eficazes de TIC para a transformação digital
05	Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação	06	Prover soluções de inteligência de dados para subsidiar a gestão institucional
06	Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços	07	Proporcionar a automatização de processos de trabalho institucionais

6. ALINHAMENTO AO PDTIC – PLANO DIRETOR DE TIC 2023-2024

ID	Iniciativa Elencada no PDTIC 2023-2024
01	N99 - Aprimoramento do painel de gestão orçamentária do SEI
02	N100 - Implantação do painel de expedientes do 2º grau no SEI
03	N101 - Disponibilização de painéis do SEI para o público externo
04	N23107 - Disponibilização de painéis do SEI para o público externo.
05	N23110 - Aprimoramento do painel de gestão orçamentária do SEI (DW).
06	N23112 - Disponibilização de painéis POWER BI (inicialmente o painel da GAM) no SEI.

7. METAS DO DESDOBRAMENTO ESTRATÉGICO DE TI A SEREM ALCANÇADAS

INDICADOR	META
Percentual de atendimento ao plano de soluções de inteligência de dados	Desenvolver 90% das soluções previstas até 2026
Percentual de execução do Plano de soluções inovadoras e integradas de TIC	Executar 90% das demandas de soluções inovadoras e integração planejadas ao ano até 2026
Índice de Satisfação dos usuários quanto às soluções inovadoras e integradas	Obter, no mínimo, 90% de respondentes satisfeitos até 2026
Índice de execução do PDTIC	Executar 75% do PDTIC previsto anualmente
Índice de Governança de TIC	Obter 90% de atendimento ao questionário até 2026

8. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

ITEM	DESCRIÇÃO
TJCESETIN_UGP_2024_0005	Licenças do Power BI (premium)

9. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

9.1. Contextualização sobre termos técnicos

9.1.1. Nesta seção serão brevemente explicados alguns termos técnicos do campo da ciência de dados imprescindíveis para a compreensão das necessidades apontadas por este documento.

9.1.1.1. **Dados:** Dados são representações simbólicas de fatos, conceitos ou instruções em uma forma adequada para processamento, armazenamento ou comunicação. Eles podem ser de diversos tipos, como texto, números, imagens, áudio, vídeo, entre outros. Os dados podem ser brutos e não processados ou podem ser organizados e estruturados de acordo com um determinado contexto ou formato. São a matéria-prima fundamental para a geração de informações e conhecimento, sendo utilizados em uma ampla variedade de aplicações, desde análises estatísticas e científicas até sistemas de informação empresarial e redes sociais.

9.1.1.2. **Informação:** Informação refere-se aos dados que foram processados, organizados e interpretados de forma a fornecer significado e valor para tomada de decisões ou compreensão de um determinado fenômeno ou situação. Em outras palavras, a informação é o resultado da análise dos dados, onde os padrões,

tendências, relações ou insights relevantes são extraídos e comunicados de maneira compreensível e útil para os usuários. A informação ajuda a responder perguntas, resolver problemas, identificar oportunidades ou avaliar o desempenho, fornecendo insights acionáveis que podem influenciar ações ou estratégias empresariais. Assim, enquanto os dados são a matéria-prima bruta, a informação é o produto final que agrega valor ao processo de análise de dados.

9.1.1.3. **Insights:** Insights referem-se às percepções, descobertas ou entendimentos obtidos a partir da interpretação e análise dos dados. São revelações ou compreensões que surgem ao identificar padrões, relações ou tendências nos dados que podem não ser óbvias à primeira vista. Os insights geralmente oferecem uma compreensão mais profunda de um problema, fenômeno ou oportunidade, permitindo que os tomadores de decisão ajam de forma mais informada e estratégica. Eles podem ajudar a identificar oportunidades de negócios, entender o comportamento do cliente, otimizar processos, prever tendências futuras e muito mais. Os insights são essenciais para transformar dados em valor, fornecendo orientação e direção para ações ou decisões subsequentes.

9.1.1.4. **Banco de dados:** Um banco de dados é um sistema organizado e estruturado que armazena dados de forma persistente, permitindo o armazenamento, recuperação, atualização e gerenciamento eficiente das informações. Esses dados podem ser de diversos tipos, como textos, números, imagens, vídeos, entre outros. Um banco de dados é projetado para lidar com grandes volumes de dados e oferecer mecanismos para consultas e manipulações rápidas e seguras. Ele é composto por tabelas ou coleções de dados relacionados, que são organizados em registros (linhas) e campos (colunas). Os bancos de dados são amplamente utilizados em diversas aplicações, desde sistemas de gerenciamento de empresas até redes sociais e sistemas de e-commerce, desempenhando um papel fundamental no armazenamento e acesso eficiente de informações críticas para as organizações.

9.1.1.5. **Data Warehouse (Armazém de Dados):** Um data warehouse é um sistema centralizado de armazenamento de dados projetado para suportar a análise e relatórios de negócios. Ele integra dados de várias fontes diferentes dentro de uma organização e os organiza de forma estruturada para facilitar consultas e análises complexas.

9.1.1.6. **Data Mart (Mart de Dados):** Um data mart é um subconjunto de um data warehouse, que se concentra em um domínio específico de negócios, departamento ou grupo de usuários. Ele contém dados selecionados e pré-processados, otimizados

para atender às necessidades de análise de um grupo específico de usuários.

9.1.1.7. **Data Lake (Lago de Dados):** Um data lake é um repositório de dados de várias fontes, armazenados em sua forma bruta e não estruturada. Diferentemente de um data warehouse, que requer estruturação de dados antes do armazenamento, um data lake armazena dados de maneira rápida e econômica, permitindo análises de big data e exploração de dados em grande escala.

9.1.1.8. **Business Intelligence (Inteligência de Negócios):** Business Intelligence (BI) refere-se ao processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte à tomada de decisões de negócios. O BI envolve o uso de ferramentas, tecnologias e práticas para transformar dados em insights acionáveis para orientar a estratégia e o desempenho empresarial.

9.1.1.9. **ETL (Extract, Transform, Load):** ETL é um processo que envolve a extração, transformação e carga de dados de várias fontes para um destino, como um data warehouse ou data mart. Durante a extração, os dados são coletados de fontes diferentes. Na transformação, os dados são limpos, harmonizados, agregados e transformados em um formato comum. Na carga, os dados transformados são carregados no destino final para análise e relatórios. O ETL é fundamental para garantir a qualidade e a integridade dos dados em ambientes de BI e análise de dados.

9.1.1.10. **Dataset:** Um dataset é um conjunto de dados estruturados que estão organizados e armazenados em um formato específico, geralmente em um arquivo ou banco de dados. Esses dados podem representar informações de várias fontes, como experimentos científicos, registros de transações comerciais, dados de pesquisa, entre outros. Um dataset é composto por observações individuais, também conhecidas como registros ou instâncias, e cada observação é composta por atributos ou variáveis que descrevem suas características. Os datasets são amplamente utilizados em análises de dados, aprendizado de máquina, estudos estatísticos e em muitas outras aplicações para extrair insights e tomar decisões informadas.

9.2. Situação Atual

9.2.1. Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) conta com uma solução de Business Intelligence - BI, composta pela ferramenta Microsoft Power BI Pro.

9.2.2. Esta ferramenta faz parte do conjunto de softwares da fabricante Microsoft, disponibilizados ao TJCE, através da contratação de licenças Microsoft Office 365 – E5, objeto do Contrato de nº 15/2021, firmado entre este Tribunal e a empresa Teltec Solutions Ltda.

9.2.3. As soluções de Business Intelligence (BI) são ferramentas e técnicas que transformam dados brutos em informações significativas para análise de negócios. No setor público, e especificamente no Poder Judiciário, essas soluções podem ser extremamente úteis, ajudando a melhorar a eficiência, a eficácia e a transparência.

9.2.4. O BI suporta a tomada de decisão ao fornecer insights baseados em dados. Isso pode ajudar os juízes e outros profissionais do judiciário a tomar decisões mais informadas. Além disso, o BI pode ajudar a normalizar os dados obtidos de várias fontes, facilitando a análise e a interpretação. Isso é crucial, pois os dados no setor público podem ser vastos e variados.

9.2.5. Além disso, o BI pode facilitar a divulgação de informações e resultados, melhorando a transparência e a prestação de contas. Isso é especialmente importante no setor público, onde a transparência é fundamental para manter a confiança do público.

9.2.6. Assim, as soluções de BI podem trazer muitos benefícios para o Poder Judiciário, ajudando a melhorar a tomada de decisões, a eficiência dos processos e a transparência. Cada solução de BI pode variar em termos de funcionalidades específicas, mas todas elas compartilham o objetivo comum de permitir uma tomada de decisão baseada em dados.

9.2.7. Como exemplos de utilização neste Poder Judiciário do Estado do Ceará, podemos citar:

9.2.7.1. Realizar análise e publicação de informações relativas ao desempenho das unidades de 1º e 2º Graus;

9.2.7.2. Acompanhar o cumprimento das metas definidas pelo CNJ, em relação a tramitação processual;

9.2.7.3. Acompanhar a execução orçamentária do órgão, através de conteúdos orçamentários;

9.2.7.4. Acompanhar a produtividade das unidades administrativas na atividade meio;

9.2.7.5. Acompanhar o a evolução de projetos estratégicos deste Tribunal;

9.2.7.6. E por fim, através de todas a facilidades proporcionadas pela Business Intelligence, promover um aperfeiçoamento da atividade jurisdicional do Poder Judiciário Cearense;

9.3. Descrição da Oportunidade ou do Problema

9.3.1. Através do Contrato de nº 15/2012, foi contratado o licenciamento do Microsoft Office 365 – E5, para uma quantidade de 150 usuários, com a disponibilidade do software Microsoft Power BI Pro, entre outros.

9.3.2. Entretanto, a ferramenta em uso apresenta algumas limitações que têm diminuído a eficiência da coleta, organização, análise e apresentação de informações para a tomada de decisões, quais sejam:

- 9.3.2.1. Impossibilidade de restringir acessos a dados específicos com base no perfil de cada usuário. Tal funcionalidade é essencial para garantir anonimização de dados sensíveis quando necessário e cumprimento de adequação à Lei Geral De Proteção de Dados (LGPD). A ferramenta atual usada pelo TJCE não consegue implementar essa funcionalidade de maneira eficiente, sendo necessária a replicação de painéis e relatórios para que este objetivo seja atingido, consumindo mais recursos humanos e computacionais;
- 9.3.2.2. Impossibilidade da implantação de um modelo de gestão de dados por meio da criação de bancos de dados gerenciados, com segurança em nível de linha e geração acessível por meio de um ponto de extremidade SQL. As funcionalidades disponíveis usando Datamart, trariam clareza e governança de dados muito mais eficientes no controle do compartilhamento de dados, além de recursos sofisticados, propiciando tomadas de decisões mais rápidas e precisas além de escalabilidade na criação e gerenciamento de dados em um repositório central único, passando maior confiabilidade aos dados postos nele. Com a ferramenta atualmente utilizada, existem lacunas de controle e gestão justamente por não ter tais recursos citados como fundamentais, tais como dentro de um desenho de fluxo natural proposto pela própria fabricante, logo após um Dataflow, deveríamos ter uma conexão a um Datamart, mas no cenário atual devido a limitação da solução em uso, existe um compartilhamento direto com o Dataset de cada projeto;
- 9.3.2.3. Ausência da funcionalidade de gerenciamento de desempenho da solução, tendo em vista a crescente demanda por painéis inteligentes que também projetam cada vez mais a utilização de dados em massa com integrações complexas. Este recurso permite melhorar significativamente a capacidade de respostas de relatórios e painéis;
- 9.3.2.4. Ausência de recurso de cache de consultas. Este recurso consegue armazenar consultas usadas com frequência e executá-las sem necessidade de um novo percurso para resgatá-las, propiciando uma melhor experiência e a sensação de eficiência para o usuário devido a rapidez do retorno;
- 9.3.2.5. Outra limitação é a gestão de capacidade, que não permite estabelecer administradores de capacidade, capazes de dimensionar e configurar o espaço tal qual é a necessidade. O aplicativo de utilização de capacidade e métricas é um importante benefício que poderá monitorar consultas mais pesadas, mitigando a indisponibilidade ou má performance devido a falhas na elaboração de uma consulta e que sem esse recurso de evidências, dificulta a análise para problemas

performáticos.

9.4. Motivação da Demanda

- 9.4.1. A motivação desta demanda se baseia na necessidade de melhorar e expandir as capacidades de Business Intelligence (BI) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE). Atualmente, o TJCE utiliza a ferramenta Microsoft Power BI Pro como parte de sua solução de BI. No entanto, essa ferramenta apresenta algumas limitações que têm impactado a eficiência da coleta, organização, análise e apresentação de informações para a tomada de decisões.
- 9.4.2. As limitações incluem a impossibilidade de restringir acessos a dados específicos com base no perfil de cada usuário, a ausência de um modelo de gestão de dados por meio da criação de bancos de dados gerenciados, a falta de um recurso de cache de consultas e a ausência de uma funcionalidade de gerenciamento de desempenho da solução.
- 9.4.3. Essas limitações têm impactado a capacidade do TJCE de fornecer informações precisas e oportunas para a tomada de decisões, o que é essencial para a eficácia e eficiência de suas operações. Além disso, a falta de recursos de segurança adequados tem levantado preocupações sobre a conformidade com a Lei Geral De Proteção de Dados (LGPD).
- 9.4.4. Portanto, a demanda se justifica pela necessidade de adquirir uma solução de BI mais robusta e versátil que possa superar essas limitações, melhorar a disponibilização de informações gerenciais e contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional no estado do Ceará.
- 9.4.5. Esta demanda se motiva na necessidade de:
 - 9.4.5.1. Otimizar a força de trabalho da Secretaria de Tecnologia da Informação, com a automatização na geração de relatórios e disponibilização de painéis com informações gerenciais para todas as unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal;
 - 9.4.5.2. Adequar a solução atual de Business Intelligence às necessidades técnicas atuais, visando a melhora na disponibilização de informações gerenciais e buscando o aprimoramento da prestação jurisdicional no estado do Ceará;
 - 9.4.5.3. Aprimorar a segurança dos dados apresentados na solução de Business Intelligence, com a implementação de um controle rigoroso dos acessos às informações compartilhadas aos usuários desta solução;
 - 9.4.5.4. Padronização nos processos de entrega de informações, através da implantação de um fluxo, previamente aprovado e tecnicamente viável, para atendimento das áreas requisitantes de forma mais rápida;

9.4.5.5. Melhoria na tomada de decisões: A solução de BI permitirá que o TJCE tome decisões mais informadas, baseadas em dados precisos e atualizados. Isso pode levar a melhorias na eficiência operacional e na prestação de serviços ao público;

9.4.5.6. Aumento da produtividade: Ao automatizar a coleta, organização e análise de dados, a solução de BI pode liberar tempo para que os funcionários se concentrem em tarefas mais estratégicas. Isso pode levar a um aumento na produtividade e na eficiência geral do TJCE;

9.4.5.7. Aumento da transparência: Ao fornecer relatórios e visualizações claras e compreensíveis, a solução de BI pode aumentar a transparência do TJCE. Isso pode melhorar a confiança do público e a prestação de contas do TJCE.

9.5. Ciclo de Vida da Demanda

9.5.1. A expectativa desta demanda é que ela seja permanente, pois a coleta, a organização, a análise e a apresentação de informações para a tomada de decisões são eventos recorrentes e de natureza contínua no TJCE.

9.6. Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados

9.6.1. Unidades Setoriais de Governança, Equipes contratadas para serviços de estatísticas. Servidores que prestarão suporte aos gestores no monitoramento das metas estratégicas (Agentes da Estratégia). Gestores que acompanham metas e prestam relatórios. E todos aqueles que passarem por autorização de uso justificado.

9.6.2. Já os usuários que se beneficiarão direta ou indiretamente com a expansão do sistema: Demais colaboradores e público externo ao Tribunal que acessarão a partir de conteúdos compartilhados nas páginas oficiais.

10. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1. Tornar a tratativa de dados menos demorada, aumentando a eficiência e a produtividade;
- 10.2. Mitigar chances de erros, evitando alocação inadequada de recursos;
- 10.3. Estudos assertivos com maior compreensão interpretativa dos cenários reais;
- 10.4. Maior capacidade de integração com bases de dados locais;
- 10.5. Confeção de indicadores, painéis, relatórios analíticos, sintéticos e dashboards inteligentes;
- 10.6. Análise contínua de métricas alinhadas aos objetivos a serem alcançados;
- 10.7. Implantação de modelos com datamarts, oferecendo facilidades em extrair, transformar e carregar dados para análise;
- 10.8. Melhor ingestão de dados de ponta a ponta e experiência holística a partir de modelos semânticos;

- 10.9. Os melhores recursos para visualização de dados e extração de insights, como análise orientada por IA, fluxos de dados compostos e reutilizáveis e relatórios paginados;
- 10.10. Gestão de equipes multitarefas a partir de pipelines de implantação que envolvem etapas de desenvolvimento, testes e produção;
- 10.11. Maior capacidade de armazenamento, escala e melhor desempenho para seus relatórios;
- 10.12. Melhores recursos de compartilhamento de dados, prevendo privilégios adequados a grupos e pessoas;
- 10.13. e, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 que entre tantas ações, as soluções implantadas devem ter como importante a possibilidade de anonimização e tratamento para dados sensíveis.

11. FONTE DE RECURSOS

- 11.1. TESOURO - PROMOJUD - 2º GRAU - CUSTEIO
- 11.2. AÇÃO 10713 – 339040.

12. COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES

- 12.1. Sem informações complementares.

ENCAMINHAMENTO
Encaminhe-se ao Chefe da Secretaria de Tecnologia da Informação para providências.
Mario David Magalhães Soares Fernandes – 8265 Área Requisitante da Solução
Fortaleza, 6 de junho de 2024

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Nome	Junior Regis Batista Cysne	Matrícula	9643
Cargo	Técnico Judiciário	Lotação	Coordenadoria da Administração de Dados
E-mail	9643@tjce.jus.br	Telefone	(85) 32077844

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 - capítulo 2, item 2.1, subitem 2 do

Guia de Contratações do Poder Judiciário, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Junior Regis Batista Cysne – 9643
Integrante Técnico da Solução

Fortaleza, 6 de junho de 2024

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se a autoridade competente da Área Administrativa para:

Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação conforme exposto no art. 7º, da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022.

Reginaldo Sherman Magalhães Mota - 8920
Área de Tecnologia da Informação

Fortaleza, 6 de junho de 2024

PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

14. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por meio do presente instrumento, venho por bem comunicar a outorga de autorização para a realização de estudos técnicos preliminares com a finalidade de busca uma solução tecnológica, conforme descrição do item N° 5 estabelecido nos termos do presente documento. Tal autorização é concedida com base nas prerrogativas legais e na decisão da atual gestão do Tribunal de Justiça do Ceará, que reconhece a necessidade premente de implementação de uma solução de tecnologia para atingir ao plano estratégico formulado. Em consonância com os dispositivos jurídicos pertinentes, declara-se por esta via aprovado o início dos estudos técnicos preliminares da mencionada solução tecnológica.

15. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome	Fábio de Carvalho Leite	Matrícula	9594
Cargo	Técnico Judiciário	Lotação	Coordenadoria de Gestão de Contratos e Orçamento de TI
E-mail	9594@tjce.jus.br	Telefone	(85) 3207-7872
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 - capítulo 2, item 2.1, subitem 3 do Guia de Contratações do Poder Judiciário, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.			
Fábio de Carvalho Leite– 9594 Integrante Administrativo			
Fortaleza, 6 de junho de 2024			

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.

Designo, o servidor identificado no item 15, como Integrante Administrativo, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 7º, da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022.

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Denise Maria Norões Olsen – 24667 Autoridade Competente da Área Administrativa
Fortaleza, 6 de junho de 2024